



DECRETO MUNICIPAL N° 045/2024

SÃO MARTINHO/RS, 05 DE JUNHO DE 2024.

**NOMEIA MEMBROS E DISPÕE SOBRE A
COMISSÃO ORGANIZADORA DE
ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL
COMPLEMENTAR N° 195/2022, INTITULADA
LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE
SÃO MARTINHO/RS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 1722/2021 de 09 de novembro de 2021, Plano de Ação Aprovado nº 30882120230002-012860 pelo Ministério da Cultura e Decreto Regulamentar nº 67/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a COMISSÃO ORGANIZADORA para elaboração e acompanhamento de Editais da Lei Federal Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo:

– Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Ana Paula Nardes Dalla Corte

CPF: 98339397087

Cargo: Coordenadora Pedagógica;

b) Lieda Marina Blatt

CPF: 54381045068

Cargo: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Rosilei Maria Weber Colling

CPF: 68854153087

Cargo: professora responsável pela pasta da Cultura e Turismo;

Art. 2º. A Comissão Organizadora tem como atribuição:

a) deliberar sobre o regulamento;

b) realizar busca ativa junto aos produtores culturais do município;

c) divulgar o regulamento para a comunidade de forma ampla e transparente



- d)** dirimir dúvidas que porventura apareçam;
- e)** deliberar sobre casos não previstos neste Regulamento e Editais;
- f)** acompanhar o recebimento das inscrições;
- g)** habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos;
- h)** garantir a lisura no processo de distribuição dos recursos;
- i)** elaborar regulamento com relação dos habilitados para a distribuição dos recursos;
- j)** elaborar e Acompanhar os Editais da Lei Paulo Gustavo;
- k)** realizar a análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como de propostas apresentadas;
- l)** realizar o acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas, e;
- m)** desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º. A função da Comissão Organizadora não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 4º. Fica nomeado a Sra. Lieda Marina Blatt, Secretária Municipal de Educação e Cultura, como presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º. Caso haja necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º. Caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SÃO MARTINHO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO WEILER ZARO

Representante Secretaria Municipal de Administração

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal